

"Não adianta se preocupar com coisas sobre as quais você não tem controle. Quanto às coisas sobre as quais você tem controle, faça algo para resolvê-las, em vez de ficar se preocupando..."

(Anônimo)

Dicionário Jurídico

UNIGÊNITO: Filho único de um casal. Aquele que não possui irmãos. **VER TAMBÉM:** filhinho da mamãe ☺

VIRGO INTACTA: Virgem e Intacta. ☺



DICAS PARA DEIXAR O CIGARRO DE LADO



Nesta sexta-feira (29), Dia Nacional de Combate ao Fumo, serão realizadas ações por todo o país para alertar a população sobre os males do tabagismo. O Instituto Nacional do Câncer (Inca) sugere dois métodos para parar de fumar. Um deles é a parada imediata, em que o fumante decide largar o vício e deixa os cigarros de lado. Outra opção é a parada gradual, em que a pessoa diminui o número de cigarros fumados diariamente. Para isso, é recomendado que o fumante adie a hora de acender o primeiro cigarro.

• Repense a rotina e evite lugares frequentados por muitos fumantes.
• Invista em exercícios físicos.
• Não se assuste com o aumento de apetite. É comum que, ao abandonar o vício, a pessoa engorde até dois quilos.
• Mantenha uma dieta equilibrada com frutas, verduras e legumes e evite doces e alimentos gordurosos. Ingira líquidos, especialmente água e sucos naturais.
• Quando sentir muita vontade de fumar, escove os dentes ou coma uma fruta. Também é indicado que mantenha as mãos ocupadas com um elástico, rabiscando alguma coisa ou manuseando objetos.
• Respire fundo pelo nariz e conte até seis, estique as pernas até sentir os músculos relaxarem e tente desviar o pensamento para coisas boas que tenha vivido ou tenha vontade que aconteçam são algumas das opções que ajudam a desviar a idéia da vontade de fumar.
• Recompense seu esforço. Guarde o dinheiro que gastaria com o cigarro semanalmente e compre um presente para você ou para alguém que você goste.

Fonte [notícias e imagens] - Portal Globo/G1 - <http://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,MUL740763-5598,00-CONFIRA+DICAS+PARA+DEIXAR+O+CIGARRO+DE+LADO.html> 29/08/2008

Fonte [imagem] - Portal Globo/G1 - www.globo.com/g1



POLÍCIA PRENDE QUADRILHA COM NOTA DE R\$ 3,00

A Polícia Militar prendeu três homens em flagrante por tráfico de drogas e porte ilegal de armas em Caxias do Sul, na serra gaúcha, na noite desta quarta-feira (27). Os suspeitos estavam em uma casa no bairro Vila Ipê. Os policiais apreenderam com eles uma nota de R\$ 3. Também foram apreendidos dois revólveres, munição e R\$ 600 em dinheiro. Apenas a nota de R\$ 3 era falsa.

Além do dinheiro, a polícia apreendeu 360 pedras de crack, aparelhos eletrônicos e um rádio comunicador que estava na frequência da polícia.

Fonte [notícia] - Portal Globo/G1 - www.globo.com/g1

Fonte [imagem] - Portal Globo/G1 - www.globo.com/g1



VEJA O QUE PODE IMPEDIR QUE APROVADO EM CONCURSO ASSUMA A VAGA

Estar com o 'nome sujo' ou ter passagem pela polícia não impedem posse do cargo. Não estar em dia com obrigação eleitoral e ter a partir de 70 anos são empecilhos.

Não basta apenas escolher o cargo e estudar para conseguir uma vaga no serviço público. Mesmo atendendo a exigências como idade, nível de escolaridade e experiência na área, o candidato precisa estar ciente do que pode impedir a posse. E, também, do que dizem as leis que regem o serviço público para poder entrar com ação na Justiça caso o edital tenha alguma exigência que não esteja prevista na legislação.

De acordo com Sillas Vicalvi, professor de direito administrativo e constitucional da Central de Concursos, em São Paulo, os requisitos que devem estar em todos os concursos públicos federais, regidos pela lei 8.112/90, são nacionalidade brasileira, gozo dos direitos políticos, quitação com as obrigações militares e eleitorais, nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, a idade mínima de 18 anos e aptidão física e mental.

Os municípios e estados têm autonomia para legislar sobre o assunto, mas eles devem seguir a Constituição, dos artigos 37 ao 41, que discorrem sobre administração pública e servidores públicos e serve como base para as exigências.

Mas, segundo Vicalvi, alguns editais fogem à legislação e os candidatos que se sentirem prejudicados podem entrar com liminar na Justiça para garantir a posse.

Nome sujo

O Banco do Brasil, por exemplo, estipula que o candidato não pode ter o nome inscrito nos cadastros do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), Serasa ou Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), por exemplo, para assumir o cargo.

O BB alega que a decisão de restringir a posse de candidatos com nome sujo é devido à instituição financeira seguir a política de combate à lavagem de dinheiro do Banco Central e porque se trata de uma norma de conduta ética firmada entre a empresa e o empregado.

Mas, segundo o banco, o departamento jurídico analisa a situação do convocado e dá um prazo para ele regularizar sua situação. Assim que o nome dele é retirado do cadastro restritivo, o que pode ocorrer com o pagamento de algumas parcelas da dívida, a instituição o contrata.

Mas Vicalvi alerta que se trata de uma prática inconstitucional porque fere o princípio da isonomia.

“O candidato deve entrar com liminar alegando abuso de poder para poder assumir o cargo. Depois a Justiça julga o mérito da ação para ver se a restrição é pertinente”, diz. No entanto, segundo o professor, para cargos de juiz, promotor e de polícias há legislação específica que impede a posse de candidato inadimplente.

“Ninguém pode ser punido por causa de dívida. A única punição é a prisão, especificamente para os casos de falta de pagamento de pensão alimentícia e depositário infiel (quando a pessoa se desfaz indevidamente dos bens que estão sob sua guarda antes da decisão da Justiça)”, explica. Segundo ele, não é impeditivo o candidato tomar posse no serviço público, mesmo se ele for condenado em um desses dois casos, porque se trata de ação civil, e não penal.

Ação penal

Ter respondido por ação penal ou ter passagem pela polícia também não são impeditivos para assumir o cargo, mas o candidato tem que provar que não foi condenado. A exceção é para cargos de juiz, promotor e das polícias.

Exoneração e demissão

A exoneração, que é quando o servidor sai do cargo por iniciativa própria, não o impede de tomar posse em outro cargo público. Já o servidor que for demitido por ato de improbidade administrativa ou por cometimento de crime contra a administração pública deverá esperar até 10 anos para retornar ao cargo ou prestar outro concurso.

LEIA MAIS: http://g1.globo.com/Noticias/Concursos_Empregos/0,,MUL725744-9654,00-VEJA+O+QUE+PODE+IMPEDIR+QUE+APROVADO+EM+CONCURSO+ASSUMA+A+VAGA.html

Produzido pela equipe da Biblioteca LFG/PRIMA

